



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Portaria Nº 025/2021-** Determina Medidas De Prevenção Contra O Contágio Da Covid-19 Nos Setores Administrativos Da Prefeitura De Planalto (Ba).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5BVPEACR12ODFQUFQ+FBTG

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

PORTARIA Nº 025/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Determina medidas de prevenção contra o contágio da COVID-19 nos setores administrativos da Prefeitura de Planalto (BA).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), no uso de suas atribuições legais, considerando o estado de calamidade pública neste Município em função da pandemia da COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia, assim como a necessidade da redução do risco de contágio pelo novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Secretários Municipais que adotem plano de escalonamento/rodízio de servidores em regime presencial nas unidades administrativas, observando-se as peculiaridades de cada setor.

Art. 2º. As Secretarias deverão definir uma escala mínima entre os servidores, com limitação máxima do número de pessoas em atividade presencial concomitante por turno, cabendo inclusive escalonamento/rodízio, nos dias úteis da semana.

Art. 3º. Deverá haver garantia do distanciamento de, no mínimo, 3m (três metros) entre os servidores em exercício nos ambientes de trabalho.

Art. 4º. Determinar utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual, tais como máscaras, e adoção dos procedimentos de higienização, como lavar frequentemente as mãos e uso de álcool 70%.

Art. 5º. Outras medidas sanitárias deverão ser adotadas, obedecendo-se às peculiaridades de cada setor da Administração.

Art. 6º. Todas as medidas previstas nesta Portaria deverão adotadas imediatamente e vigorarão pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado da Bahia, 24 de
Fevereiro de 2021.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024